



PREÂMBULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2018
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itapecerica/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com endereço na Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica, MG, CEP. 35.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WIRLEY RODRIGUES REIS** em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** no dia **20/02/2018** dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

1. OBJETO:

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital veículos e outros bens móveis considerados inservíveis para o município de **ITAPECERICA** assim caracterizados:

| LOTE | QT | BEM | DOC | MULTAS | AVALIAÇÃO |
|------|----|---|------|--------|---------------|
| 1 | 1 | ESP/CAMINHONETE/AMBULANC/FIAT/ DOBLO RONTAN AMB2, 1.8 , FLEX, 2009/2009 , PLACA HMN-6610 , BRANCA, RENAVAL: 144238721, CHASSI: 9BD22315592015354, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2017 | NÃO | R\$ 6.000,00 |
| 2 | 1 | PAS/AUTOMOVEL/VW/ GOL/1.6 POWER/ FLEX, 2006/2006 , PRATA, PLACA HMN-4592 , RENAVAL:00879455365, CHASSI: 9BWCB05W66P059631, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2017 | NÃO | R\$ 6.000,00 |
| 3 | 1 | PAS/MICROONIBUS/I/M.BENZ/313CDI/ SPRINTERM /16L, 2006/2006 ,BRANCA,DIESEL, PLACA GTM-9644 , RENAVAL: 00895617617, CHASSI: 8AC9036726A953308, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2017 | NÃO | R\$ 15.500,00 |
| 4 | 1 | PAS/AUTOMOVEL/FIAT PALIO FIRE ECONOMY , 2010/2011, FLEX, PLACA HLF-4893 , RENAVAL: 00275978273, CHASSI: 9BD17164LB5720239, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2017 | 85,13 | R\$ 7.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

| | | | | | |
|---|-----|--|------|--|---------------|
| 5 | 1 | PAS/AUTOMOVEL/FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013 , FLEX, AZUL, PLACA HLF-9143 , RENAVAM: 471816035, CHASSI: 9BD15822AD6726105, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2017 | 811,64 multas + autuação DNIT TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20 ATE 50 | R\$ 6.000,00 |
| 6 | 1 | BAÚ GANCHEIRA ISOTERMICO ESPECIAL , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | xxx | XXX | R\$ 11.000,00 |
| 7 | xxx | SUCATA DE DIVERSOS MATERIAIS , INCLUINDO MATERIAL HOSPITALAR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | xxx | xxx | R\$ 300,00 |
| 8 | xxx | SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS , INCLUINDO MATERIAL ELETRONICO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | xxx | XXX | R\$ 300,00 |
| 9 | 1 | TRATOR MASSEY FERGUSSON , SÉRIE 255031251, ANO 2000 , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | xxx | XXX | R\$ 12.000,00 |

2. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - O Leilão será realizado na MODALIDADE - ONLINE E PRESENCIAL – (MISTA). Acontecerá de duas formas, primeiramente on-line, em sequência acontece o leilão presencial, caso o lance on-line seja superado pelo leilão presencial, vence o presencial, do contrário vence o lance online, ou seja, o valor inicial do presencial será o último lance on-line que será devidamente comunicado aos participantes e então o leilão presencial iniciará a partir destes.

2.1.1 - **Desta forma, o leilão será online através do site www.patricialeiloeira.com.br, com abertura no dia 30/01/2018 e encerramento no dia 20/02/2018 às 09 horas** (fechamento randômico, conforme normas do site) **e será realizado presencial no dia 20/02/2018 às 10 horas na Garagem Municipal - Avenida Tancredo Neves, nº 2.270, MG 260, Itapecerica.**

2.2- O interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site www.patricialeiloeira.com.br. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel. (31) 3243-1107 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.1 - Os bens objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - O lote 07 e 08 estará na **Oficina Municipal** - Rua Idalino Candido Rabelo, nº 17, Centro, Itapeçica.

3.1.1.2 - Os demais lotes estarão na **Garagem Municipal** - Avenida Tancredo Neves, nº 2.270, MG 260, Itapeçica.

3.1.2 - Dias: **16/02/2018, 19/02/2018 e 20/02/2018** iniciando o leilão encerra-se a visitação.

3.1.3-Horário: **08** às **11** horas.

3.2 - Os bens acima descritos e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

3.3 - O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4 - As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3.5 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.6 - Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.6.1 - Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.6.2 - Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de ITAPEÇERICA e Leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.7 - Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.8 - Caso o veículo não possua CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO) ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo, isentando a Prefeitura e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

3.9 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

4. DOS LICITANTES:

4.1 - Poderão participar do leilão na MODALIDADE - ONLINE E PRESENCIAL – (MISTA) e oferecer lances online somente pessoas físicas e ou jurídicas que estiverem devidamente cadastradas no site www.patricialeiloeira.com.br e que estiverem com a documentação atualizada e se cadastro ativo.

4.1.1 - Pessoas físicas são aquelas inscritas no cadastro de pessoa física (CPF), possuidores de documento de Identidade – RG, capazes nos termos do Código Civil e legislação pertinente e pessoas jurídicas aquelas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.

4.2 - Para que o interessado possa ofertar lances o interessado deve se cadastrar no site www.patricialeiloeira.com.br, aceitar as normas e condições estabelecidas, efetuar login e senha. Quaisquer dúvidas ao efetuar o cadastro entrar em contato pelo tel (31) 3243-1107 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br

4.3 - Para liberação do cadastro no site da Leiloeira, o interessado deverá ter encaminhado a leiloeira os seguintes documentos em cópia autenticada:

A) Se pessoa física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e carteira de identidade RG ou CNH;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo de ativação do usuário com firma reconhecida.

B) Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ
- Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração com firma reconhecida);
- Última alteração contratual;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Termo de ativação do usuário com firma reconhecida.

4.4 - Depois de examinados e confirmadas as informações, o cadastro do interessado será liberado para participação dos leilões disponibilizados no site www.patricialeiloeira.com.br

4.5 - Conforme determina o artigo 9º inciso III da Lei 8.666/93 os funcionários do quadro da Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA não poderão participar direta ou indiretamente na aquisição dos bens objetos do leilão.

4.6 - Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

4.6.1 - Caso ocorra fato previsto no item 4.6, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

4.7 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.8 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

4.9 - A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.



5. DOS LANCES:

5.1 - Os bens serão leiloados cada um em seu respectivo lote, um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de ITAPECERICA e a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 - O leilão será online através do site www.patricialeiloeira.com.br, com abertura no dia 15/01/2018 e encerramento no dia 31/01/2018 às 08 horas (fechamento randômico conforme normas do site) e será realizado presencial no dia 31/01/2018 às 10 horas na Garagem Municipal - Avenida Tancredo Neves, nº 2.270, MG 260, Itapecerica.

5.2.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.2.2 - Na primeira fase (leilão online) serão aceitos lances somente daquelas pessoas devidamente cadastradas no site www.patricialeiloeira.com.br.

5.2.3 - No leilão presencial e no ato da arrematação. O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

A) Se pessoa física:

- Documento de identificação: CPF (cadastro de pessoa física) e carteira de identidade RG ou CNH;

- Comprovante de emancipação, quando for o caso.

B) Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ;

- Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração com firma reconhecida);

- Última alteração contratual.

5.2.3.1- Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

5.2.3.2- Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado participar no leilão (Presencial ou online) implicará na apresentação dos documentos listados no item 4 e/ou 5 deste edital, essenciais para a participação no leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.3 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada no prazo estabelecido no item 7.

5.4 - Após a confirmação do lance ofertado não será alterado o nome do arrematante.

5.5 - A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

5.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a quantia fixada indicada no site www.patricialeiloeira.com.br ou informada por esta leiloeira no momento do leilão presencial.

5.7 - Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - Formas de pagamento:

6.1.1 - Caso o lance vencedor seja o ofertado pela internet. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

6.1.2 - O valor do lance deverá ser pago integralmente em até 48 horas após encerramento do leilão, por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal, que será informada no dia do leilão.

6.1.3 - Cabe ainda ao arrematante em até 48 horas após o encerramento do leilão o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos a Leiloeira a título de comissão a ser pago por meio de depósito bancário na conta da Leiloeira, que será informada no dia do leilão.

6.1.5 - Caso o lance vencedor seja o ofertado presencial:

6.1.5.1 - Após o encerramento do leilão o arrematante deverá comparecer na área de atendimento para ser orientado de como proceder com o pagamento do lance ofertado. O arrematante terá até 48 horas após a realização do leilão, para depositar em dinheiro ou realizar transferência eletrônica (TED ou DOC), devidamente identificada, o valor do bem arrematado na conta bancária da Prefeitura que será informada no dia do leilão.

6.1.6 - O valor em cheque ou dinheiro, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão da leiloeira Oficial.

6.2 - Não havendo lance superior ao valor mínimo estipulado no item 1, a Comissão de Avaliação e o Sr. Prefeito irão analisar a melhor oferta apresentada, podendo a mesma ser aceita ou não, desde que não haja prejuízo para o município.

6.3-As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

6.4 - As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

6.5 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.6 - Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito (conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

6.6.1 - O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

6.7 - Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Leiloeira, através do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

6.8 - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

6.9 - Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6.10 - O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

6.11 - Antes da retirada do produto, o Município de ITAPEÇERICA, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.12 - Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7. DA ENTREGA DO PRODUTO:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira, conforme estabelecido no item 6.

7.2 - O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento (s) bem (s) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

7.3 - No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município de ITAPEÇERICA não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.4 - É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7.5 - As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

7.6 - A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

7.6.1 - Os veículos que não possuem recibo será entregue por parte da Leiloeira e Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

7.6.2 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

7.6.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

7.7 - O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

7.8 - A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

7.9 - O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

8. DA LEILOEIRA:

8.1 - O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

9. DA ATA:

9.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de ITAPEÇERICA pelo prazo de até 02 anos;

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de ITAPEÇERICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de ITAPEÇERICA pelos prejuízos resultantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 - As sanções previstas nos sub itens 10.2 e 10.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de ITAPEÇERICA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.5- Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6- Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.7- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- Fica reservado ao Município de ITAPEÇERICA, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.1.1- A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.2- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

12.3- Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.4- Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12.5- A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

12.6- Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

12.7- Caberá ao Município de ITAPEÇERICA o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

12.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

12.9- Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.

12.10- A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.11- A Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

12.12- Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.patricialeiloeira.com.br

12.13- Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ITAPECERICA, 18 de janeiro de 2018.

Wirley Reis
Prefeito Municipal